MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 6.003/84 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a FELIX ALENCAR MARINHO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a FELIX ALENCAR MARINHO DE OLIVEIRA, na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, localizado na folha 31, quadra 18, lote nº 01, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 02 ,pelo lado esquerdo com o lote nº B-01, frente para V-318 e fundos com o lote nº D-05, medindo 10m00 de frente, 40m00 de lateral direita, 40m00 de lateral esquerda e 10m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá,em 29 de dezembro de 1984.

= Prefeito Municipal =